



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto n. 145, de 22 de novembro de 2021, para adequar as regras quanto ao uso de equipamentos de proteção individual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Como instrumento de controle sanitário e epidemiológico de combate à COVID-19, o Município de Viamão adere aos protocolos gerais e de atividades previstos no Sistema 3As de Monitoramento Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e alterações posteriores.

§ 1º. Excetua-se do *caput* as seguintes situações:

I – Fica dispensado o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos de uso coletivo.

II – Fica dispensado o uso de máscara de proteção individual para circulação nos espaços abertos das instituições de ensino.

§ 2º. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção individual em ambiente fechado e em sala de aula nas escolas públicas e privadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 11 de março de 2022.


Valdir Bonatto,
Prefeito de Viamão.


Bárbara Leme da Silva
Procuradora Geral do Município

Alfeu Freitas Moreira
Secretário de Administração